



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 25 ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 80

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 012/2024:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLS) PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL, CUJO EMPREENDEDOR É A DCASTRO CALÇADOS LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 012 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no **Processo Nº 2024.04.002/SEAMARH/RLS** e **Parecer Técnico nº 015/2024 DIVLIC - RLS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLS) para a atividade de Fabricação de partes para calçados, de qualquer material, cujo empreendedor é a DCASTRO CALÇADOS LTDA, CNPJ sob nº 32.482.623/0001-34, localizada na Rua Avenida Brasil, s/n, Loteamento Pindorama, CEP: 44.600-000, município de Ipirá/BA, com capacidade de produção de até 2.000 peças por dia. Esta Licença tem validade de 02 (dois) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações.

II) Solicitar Renovação desta Licença Ambiental **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente.

III) Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

IV) Continuar a desenvolver as metas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento e destino final de materiais conforme normas em vigor, e

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA. 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
apresentar o comprovante de entrega dos resíduos para empresas legalmente habilitadas. **Prazo: Semestral**

V) Apresentar semestralmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro, devidamente licenciado. **Prazo: Semestral**

VI) Manter o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. **Prazo: Contínuo.**

VII) Apresentar o Relatório da ação/execução do Programa de Emergência Ambiental (PEA), e do PGRS ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com frequências e fotografias, contemplando as capacitações. **Prazo: Semestral.**

VIII) Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro atualizado. **Prazo: anualmente**

IX) Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental. **Prazo: Quanto da renovação.**

X) Apresentar o cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Conforme NR 01. **Prazo: anualmente**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 80

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 22 de Abril de 2024

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983

www.ipira.ba.gov.br